



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Miraguai

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.976, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Prefeitura Municipal de Miraguai

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL

Data AFIXAÇÃO: 28/04/2020

Data RETIRADA: .....

Acrescenta letra "g" ao inciso II do art. 3º e incisos I e II ao artigo 8º, ambos do Decreto Municipal nº 1.971, de 16 de abril de 2020, que dá nova redação ao Decreto Municipal nº 1.968, de 02 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Miraguai/RS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados a letra "g" ao inciso II do artigo 3º e os incisos I e II ao artigo 8º, do Decreto Municipal nº 1.971, de 16 de abril de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º .....

II - .....

g) Os bares, restaurantes, lanchonetes e similares poderão funcionar aberto ao público e desde que respeitados as recomendações do presente decreto, até às 20 horas, sendo permitido após esse horário apenas os serviços de tele-entrega ou pague e leve, sob pena de suspensão ou cassação do alvará de localização e funcionamento.


Art. 8º .....

I - Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 (novo coronavírus) terão duração máxima de até 04 (quatro) horas, sendo obrigatório o atendimento das recomendações constantes da Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA nº 04/2020.

II - Todos os velórios deverão ser realizados em capela mortuária."


Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 29 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de abril de 2020.

  
IVONIR BOTTON  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Em 28 de abril de 2020.

  
Bibiana Dias Venzo,  
Secretária Municipal de Administração.